PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG
CNPJ 26.042.556/0001-34
Rua Pernambuco, nº 780 – Centro — CEP 38295-000
Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 19/2021, que **ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

No dia 25 de janeiro de 2021, foi sancionada a Lei Municipal nº 913 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, termo, contrato ou outros instrumentos congêneres com as instituições financeiras que menciona, visando à concessão de empréstimos aos seus servidores públicos efetivos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Ocorre que em data posterior, no dia 30 de março de 2021, foi sancionada a Lei Federal nº 14.131 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1.991.

Diante do exposto, a fim de regularizar a presente questão, necessário se faz a edição da referida Lei. Neste sentido, conto com a costumeira colaboração dessa Egrégia Casa para apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000267

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/08/04000267

Número / Ano	000267/2021
Data / Horário	04/08/2021 - 12:25:50
Ementa	ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
Autor	ENEDINO PEREIRA FILHO - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	19
Emitido por	Mauro

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 30 DE JULHO DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 913, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

> *Art. 2º A soma das consignações não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do consignante, excluído o salário da família.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Limeira do Oeste – MG, 30 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal